



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00003**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classida em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para eventual Aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e materiais de informática, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Empresa: F10 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI; C.N.P.J. nº 38.229.447/0001-00, estabelecida à PSG NOSSA SENHORA APARECIDA, N144 A, CASTANHEIRA, Belém PA, (91) 98184-3663, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE SENA RIBEIRO, C.P.F. nº 012.916.832-75.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA PERMANENTE COR PRETA 145MMX210MM, CAPA DURA , 96 FOLHAS	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR PRETA, DIMENSÕES 5 , 9X9,4CM	UNIDADE	20.00	8,500	170,00
00003	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RETANGULAR, CAIXA C OM 24 UNIDADES	CAIXA	6.00	18,000	108,00
00004	BORRACHA BICOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 5 CM, CAIXA CO M 40 UNIDADES	CAIXA	6.00	19,000	114,00
00005	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO ARQUIVO MORTO, TIPO POLI ONDA, DIMENSÕES 360X250X130MM.	UNIDADE	100.00	11,000	1.100,00
00006	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) Caneta esferográfica na cor azul com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100.00	63,000	6.300,00
00007	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) Caneta esferográfica na cor preta com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	60.00	63,000	3.780,00
00008	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (LARANJA) Caneta marca texto fluorescente na cor laranja ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades	CAIXA	20.00	49,000	980,00
00009	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (VERDE) caneta marca texto fluorescente na cor verde ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20.00	49,000	980,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



00010	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (ROSA)	CAIXA	20.00	49,000	980,00
	Caneta marca texto fluorescente na cor rosa ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.				
00011	CLIP Nº 2/0 (AÇO)	CAIXA	50.00	4,500	225,00
	Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 2/0, caixa com 100 unidades.				
00012	CLIP Nº 3/0 (AÇO)	CAIXA	50.00	4,900	245,00
	Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 3/0, caixa com 100 unidades.				
00013	CLIP Nº 8/0 (AÇO)	CAIXA	50.00	5,900	295,00
	Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 8/0, caixa com 100 unidades.				
00014	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS, SE CAGEM RÁPIDA	UNIDADE	20.00	5,900	118,00
00015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 40MMX50 M	ROLO	20.00	6,500	130,00
00016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 19MMX50 M	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00017	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, PARA ERRO MECANOGRÁFICOS E MANUAIS	UNIDADE	20.00	5,900	118,00
00018	ELÁSTICO Nº 18 (PACOTE 1.000 G)	PACOTE	2.00	36,000	72,00
	Elástico para amarrar numerário, forma circular, material borracha, cor amarela, com 1.000 g, nº 18.				
00019	ENVELOPE 24X34CM, COR BRANCA	UNIDADE	300.00	0,800	240,00
00020	ENVELOPE 30X40CM, COR BRANCA	UNIDADE	300.00	0,850	255,00
00021	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO ESTREITO)	UNIDADE	10.00	4,900	49,00
00022	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO LARGO)	UNIDADE	10.00	5,900	59,00
00023	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	20.00	6,500	130,00
00024	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO PEGA MORCEGO COM PEGADOR	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00025	FITA AUTOADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX45M	ROLO	20.00	5,000	100,00
00026	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 30 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	20.00	37,000	740,00
00027	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 20 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	20.00	28,000	560,00
00029	GRAMPO GALVANIZADO DOURADO, PARA GRAMPEADOR TIPO 2 6/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	40.00	12,000	480,00
00030	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	20.00	65,000	1.300,00
00031	LIVRO (ATAS)	UNIDADE	20.00	31,500	630,00
	Livro de atas, folhas numeradas com 100 folhas, gramatura 75gr/mý, 297x210mm, capa dura, na cor preta.				
00032	LIVRO (PROTOCOLO)	UNIDADE	20.00	24,000	480,00
00033	PAPEL A4	CAIXA	120.00	285,000	34.200,00
	Papel A4, dimensões 210mmx297mm, 75g/mý, Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.				
00034	PAPEL OFICIO	CAIXA	80.00	289,000	23.120,00
	Papel Oficio, dimensões 216mmx330mm, 75g/mý, Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.				
00035	PAPEL A4 (VERGE)	PACOTE	50.00	44,000	2.200,00
	Papel A4 vergê diamante, cor branco, dimensões 210mmx297mm, , pacote com 50 folhas.				
00036	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 3CM DE ESPESSURA, COM ELÁSTICO	UNIDADE	80.00	7,900	632,00
00037	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 4CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	80.00	7,900	632,00
00038	PASTA AZ, LOMBO LARGO 80MM, DIMENSÕES 280X350MM, COM ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS.	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
00039	PASTA OFICIO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM (GRAMPO TRILHO).	UNIDADE	80.00	9,000	720,00
00040	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES, COM ELÁSTICO, PARA DOCUMENTOS.	UNIDADE	60.00	4,900	294,00
00041	PASTA SUSPensa (COMPLETA)	UNIDADE	80.00	8,500	680,00
	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel 330g/m2, com grampo trilho, medindo aproximadamente				

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



360x240mm, suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente e etiqueta para identificação.					
00044	PINCEL ATÔMICO (AZUL) Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	10.00	85,000	850,00
00045	PINCEL ATÔMICO (PRETO) Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	10.00	85,000	850,00
00046	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10.00	118,950	1.189,50
00047	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4.00	110,000	440,00
00048	RÉGUA DE 30 CM, MAT. ACRÍLICO CRISTAL,NÃO FLEXÍVEL ,COM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	20.00	6,900	138,00
00049	RÉGUA DE 50 CM,MAT. ACRÍLICO CRISTAL,NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	20.00	9,000	180,00
00050	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO GRANDE, COM PONTA E COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	15.00	29,000	435,00
00051	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO PEQUENA, COM PONTA E COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	15.00	23,000	345,00
00052	MAQUINA CALCULADORA Maquina Calculadora. Tamanho Grande; Fonte de Recarga: Pilha Mínimo 12 dígitos.	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00053	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (PRETO) Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Preto Conteúdo (ml): 2 ml.	UNIDADE	40.00	120,000	4.800,00
00054	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (COLORIDO) Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Colorido Conteúdo (ml): 2 ml	UNIDADE	40.00	125,000	5.000,00
00055	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 85A) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 85A Linha: LaserJet Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.600 paginas Impressora Compatível: HP LaserJet Pro P1102w	UNIDADE	20.00	280,000	5.600,00
00056	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 35A) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 35A Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: HP P1005	UNIDADE	40.00	285,000	11.400,00
00057	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (SAMSUNG) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: Samsung Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: Samsung ML 1665	UNIDADE	40.00	275,000	11.000,00
00058	CD-R CD-R Tipo do CD: Gravável Velocidade: 52x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades	CAIXA	10.00	130,000	1.300,00
00059	CD-RW CD-RW Tipo do CD: Gravável e Regravável Velocidade: 12x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades	CAIXA	10.00	140,000	1.400,00
00060	PEN DRIVE Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 8 GB Velocidade de Transferência de Dados: 15 MB/s Conexão: USB 2.0	UNIDADE	30.00	50,000	1.500,00
00061	MOUSE OPTICO (PS2) MOUSE OPTICO (PS2) Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: PS2 Cor: preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional	UNIDADE	30.00	21,000	630,00
00062	MOUSE OPTICO (USB) MOUSE OPTICO (USB) Especificações Mínimas: Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: USB Cor: Preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00063	TECLADO (PS2) Especificação: Conexões: PS2. Padrão: ABNT2. Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto Comprimento do cabo: 1,5	UNIDADE	20.00	67,000	1.340,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



00064	metros. TECLADO (USB) TECLADO (USB) Especificação; Conexões: USB Padrão: ABNT2 Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto Comprimento do cabo: 1,5 metros.	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00065	PEN DRIVE 32GB Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 32 GB	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00066	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA FILMADORA MICRO SD microSDHC UHS-I Classe 10 + 1 adaptador SD - SDSDQUA-032G-U46A	UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00
VALOR TOTAL R\$					141.103,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, portanto, será até 23/03/2022.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2021-00003, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 23 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.564.711/0001-02
CONTRATANTE

F10 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
C.N.P.J. nº 38.229.447/0001-00
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ